



PORTARIA Nº 2307/2019

(Revogada pela Portaria PRESI nº 749, de 15.3.2021)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,~~

~~**CONSIDERANDO** a determinação contida na Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio — entre outras medidas — da convocação em resolução da Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão;~~

~~**CONSIDERANDO** que a acessibilidade foi reconhecida na Convenção como princípio e como direito, sendo também considerada garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos;~~

~~**CONSIDERANDO** a integração do Poder Judiciário do Estado do Acre à Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;~~

~~**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 11, da Resolução nº 230/2016, o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão com a finalidade auxiliar as iniciativas referentes à proposição, coordenação e acompanhamento das ações da política de acessibilidade do Tribunal de Justiça nas áreas administrativa, de apoio estratégico e de controle externo;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~**CONSIDERANDO**, por fim, o que determina a Portaria nº 439/2019, que designa os servidores para auxiliar a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, no biênio 2019-2021.~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Designar os integrantes do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, o qual ficará vinculado à Presidência deste Egrégio Tribunal.~~

~~**Art. 2º** A coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão será a servidora efetiva Ana Lúcia Cunha e Silva.~~

~~**Parágrafo único.** A servidora de que trata o caput continuará respondendo, cumulativamente, pela Gerência de Acervos, sem percepção de quaisquer remunerações ou vantagens além das percebidas atualmente para o exercício da função de Gerente de Acervos da Diretoria de Informação Institucional.~~

~~**Art. 3º** O Núcleo de que trata o Art. 1º, desta Portaria, será composto pelos membros abaixo, sem prejuízos de suas funções:~~

~~I— Servidor efetivo JOSE VICENTE ALMEIDA DE SOUZA, Analista Judiciário;~~

~~II— Servidora efetiva CILENE MACIEL PEREIRA, Técnica Judiciária;~~

~~III— Servidora efetiva NEUZA MACEDO DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária;~~

~~**Art. 4º** Compete ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão:~~

~~I— exercer a secretaria-executiva da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pela referida Comissão;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~II – subsidiar as ações da CPAI que se refere à proposição, orientação e acompanhamento da atuação das unidades administrativas e Judiciárias do TJ/AC, voltadas à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do Tribunal por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;~~

~~III – promover, em conjunto com as unidades competentes do TJ/AC e por deliberação da CPAI, a realização de ações de conscientização e capacitação de servidores, terceirizados e estagiários, com o fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;~~

~~IV – propor comunicação à unidade competente da Administração do TJ/AC com a finalidade de notificar situações de descumprimento de normas referentes à promoção da acessibilidade, por parte do Tribunal de Justiça e de entidades e órgãos públicos de sua clientela, que sejam levadas ao conhecimento da CPAI, para as providências cabíveis;~~

~~V – sugerir a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da CPAI;~~

~~VI – preparar documentos e solicitações de informações destinadas às unidades da Administração do TJ/AC e às entidades e aos órgãos públicos ou privados, para subsidiar a atuação da Comissão;~~

~~VII – propor à CPAI a celebração de acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública e, ainda, com entidades civis, nos termos da Resolução 230/2016 – CNJ, para promoção de ações em matéria de acessibilidade;~~

~~VIII – elaborar relatório anual de atuação da CPAI, do qual também constarão informações acerca das manifestações endereçadas à Ouvidoria do TJ/AC, dos processos em trâmite e das deliberações que versem, parcial ou integralmente, sobre a promoção da acessibilidade;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~IX~~ — elaborar pareceres sobre temas pertinentes à atuação da Comissão, por demanda de Desembargadores, Juízes, Servidores e por unidades da Administração do TJ/AC;

~~X~~ — elaborar manifestação acerca da revisão da Política de Acessibilidade do TJ/AC, no máximo a cada cinco anos, de modo a atualizar a política frente a novos requisitos institucionais e de legislação, devendo ser incluídas no Planejamento Estratégico do TJ/AC; e

~~XI~~ - desenvolver outras atividades relacionadas aos seus objetivos.

~~Art. 5º~~ Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

~~Art. 6º~~ Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.~~

~~Rio Branco, 26 de agosto de 2019.~~

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente